INTERESSADA: Escola de Educação Básica Alzira Marques Teixeira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Alzira Marques Teixeira, no município de Itapipoca, INEP 23262710, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Educação Básica Júlia Braga de Castro, INEP 23037679.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 0542310/2014	**PARECER Nº** 0678/2014	**APROVADO EM:** 1º.12.2014

I – RELATÓRIO

José Zarilton Vidal, diretor da Escola de Educação Básica Alzira Marques Teixeira, no município de Itapipoca, INEP 23262710, por meio do processo nº 0542310/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a nucleação com a Escola de Educação Básica Júlia Braga de Castro, INEP 23037679.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, situada em Betania, Distrito de Cruxati, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.623.077/0001-67.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor José Zarilton Vidal, diretor geral, licenciado em Português pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, com especialização em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Ceará-UFC, e a secretária escolar, Francidalva da Silva Neco, Registro nº 17851. O corpo docente é composto de cem por cento de professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de livros para um total de 173 alunos matriculados, revelando uma baixa proporção de 2,9 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Luciano Ferreira, CREA nº 40670-D, e Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

Cont. do Parecer nº 0678/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0975/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP a respeito da instituição.

Urge que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco títulos por aluno, até o próximo recredenciamento.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Educação Básica Alzira Marques Teixeira, no município de Itapipoca, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, a homologação do regimento escolar e da nucleação com a Escola de Educação Básica Júlia Braga de Castro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1° de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE